



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.955, DE 24 DE agosto DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio
com Associação Comunitária Terapêutica
Missioneira - ACOTEMI.

ADAIR PHILIPSEN, Prefeito do município de Santo Cristo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Associação Comunidade Terapêutica Missioneira - ACOTEMI, para atendimento e internação de dependentes químicos do município de Santo Cristo.

§1º O atendimento e internação aos dependentes químicos serão realizados aos que possuem prévia e expressa autorização do coordenador Municipal da Saúde, mediante solicitação formal da família ou de responsável pelo dependente, com domicílio em Santo Cristo.

§2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser acompanhado de laudo médico atestando a necessidade de internamento.

Art. 2º O Poder Executivo é autorizado a repassar auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada dependente que necessitar de internação.

Art. 3º O convênio terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Lixo no lixo é luxo.

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500
CEP 98960-000 – SANTO CRISTO/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Cristo, 62º Ano da Emancipação, 24 de agosto de 2017.

Adair Philippsen,
Prefeito.

Registre-se e publique-se.

Aline Luiza Ullmann
Coordenadora da Administração
Publicação: 24.08.2017
Período: 24.08.2017 a 24.10.2017
Local: quadro de publicações oficiais.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

CONVÊNIO 002/2017

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO E A ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA MISSIONEIRA - ACOTEMI.

Celebram convênio entre si o **MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo prefeito, ADAIR PHILIPSEN, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.955/2017, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, de um lado, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA MISSIONEIRA - ACOTEMI**, com sede na Rua São João, 1.455, em São Luiz Gonzaga, RS, inscrito no CNPJ nº 05.217.604/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1) Do objetivo:

O objetivo do presente convênio é o atendimento e internação, por parte da **ACOTEMI**, dos dependentes químicos do município de Santo Cristo, mediante repasse financeiro, pelo município, de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, por paciente.

A internação dos pacientes deve ser precedida de requerimento ao coordenador Municipal da Saúde e obedecer a apresentação de laudo médico, indicando a necessidade da internação.

O encaminhamento do paciente será feito pelo município, obedecendo aos requisitos mencionados neste convênio.

2) Caberá ao Município:

- a) repassar mensalmente recurso financeiro no valor de valor de R\$ 1.000,00 (Um mil

Lixo no lixo é luxo.

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500
CEP 98960-000 – SANTO CRISTO/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

reais), por cada paciente internado;

b) pagar despesas de medicação que estejam fora da lista básica de medicamentos da Coordenadoria Municipal de Saúde;

c) pagar despesas com transporte, caso houver deslocamento para hospitalização do paciente em outro município;

3) Caberá à CONVENIADA:

a) atender aos paciente encaminhados pelo Município de Santo Cristo, colocando à sua disposição toda equipe técnica da entidade;

b) fornecer aos pacientes toda a alimentação necessária;

c) responsabilizar-se pelos pacientes, desde sua internação na ACOTEMI;

d) receber auxílio financeiro do Município creditado na conta bancária do Banco do Brasil, agência 04375, conta 9281-5, em nome da Associação Comunidade Terapêutica Missioneira e aplicá-lo conforme o objeto do presente convênio;

4) Do repasse de valores:

O repasse mensal será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) por paciente internado do Município, cujo pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, através de depósito em conta corrente indicada no item anterior.

No caso de não haver pacientes internados não haverá repasse de valor, no entanto, o convênio permanece vigente de acordo com seu prazo de validade.

5) Da dotação orçamentária:

As despesas decorrentes do presente convênio correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.10.0301.0133.2111 339039 - atendimento à Saúde da População.

6) Das alterações:

Toda e qualquer alteração que se fizer necessária, nos termos do presente convênio, tomará a forma de termo de aditivo.

7) Da rescisão:

Lixo no lixo é luxo.

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500
CEP 98960-000 – SANTO CRISTO/RS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

A rescisão do presente poderá se dar, caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas, ou por interesse de qualquer uma das partes conveniadas, mediante prévia notificação.

8) Do foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente em três (3) vias de igual teor ou forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Cristo, 24 de agosto de 2017.

Adair Philippsen,

Prefeito.

ACOTEMI

Testemunha

Testemunha

Lixo no lixo é luxo.

Rua 25 de Julho, 133 – Fone: (55) 3541 1005 – Fax: (55) 3541 1500
CEP 98960-000 – SANTO CRISTO/RS